



# FACULDADE ITEANA DE BOTUCATU

## Curso de Direito

### Núcleo de Trabalho de Curso

PORTARIA NTC N° 01/2014

A Coordenação do Núcleo de Trabalho de Curso, no exercício de suas prerrogativas regimentais e, **CONSIDERANDO** o disposto no regimento do Núcleo de Trabalho de Curso, em relação aos alunos regularmente matriculados no 4º ano do Curso de Direito,

#### RESOLVE:

**Artigo 1º** - Fixar as diretrizes e o calendário para a realização dos Trabalhos de Curso para o ano de 2014, conforme segue:

- 24 de Fevereiro de 2014:** Inscrições, através do site da ITE, para a definição de orientadores. Cada aluno deverá efetuar sua inscrição com um único orientador.
- 28 de Fevereiro de 2014:** Divulgação dos classificados no site da ITE e em painéis afixados no prédio da Faculdade. Nesta etapa serão selecionados, para cada docente, até 05 (cinco) alunos.
- 07 de Março de 2014:** Período de reclassificação: somente os alunos **não** classificados com o orientador desejado deverão efetuar nova inscrição on-line com outro orientador. Nesta etapa, será considerada disponibilidade de cada orientador, levando sempre em conta o limite máximo de cinco orientandos para cada docente.
- 13 de Março de 2014:** Divulgação do resultado final da reclassificação.
- 17 de Março de 2014:** Início das orientações de conteúdo
- Data da P1 de 2014:** Entrega da parte pré-textual e dos itens “Objetivos”, “Justificativa” e “Problema”, na data correspondente à P1 da **disciplina de TRC**.
- 11 de Abril:** Data limite para a realização da 1ª orientação de conteúdo.
- 30 de Maio:** Data limite para a realização da 2ª orientação de conteúdo.
- Data da P2 de 2014:** Entrega de, no mínimo, 10 páginas da parte textual (precedida da . Parte pré-textual) e do item “Referências”, na data correspondente à P2 da **disciplina de TRC**.
- 05 de Dezembro de 2014:** Prazo Final para a entrega do Trabalho de Curso (TC).
- 28 de Fevereiro de 2015:** Período de defesa do TC perante Banca examinadora.

**Artigo 2º** - A não efetivação das inscrições nos períodos acima estabelecidos, implicará na situação irregular do aluno, o que impedirá o depósito do TC, assim como a defesa perante a banca.

**Artigo 3º** - O não cumprimento do Prazo Final de entrega e o não comparecimento à defesa do TC, designados por esta Portaria, implicará na reprovação do aluno, sem prejuízo das demais hipóteses de reprovação previstas no Regulamento do Núcleo de TC.

**Artigo 4°** - As orientações de conteúdo deverão ser realizadas em número mínimo de 05 (cinco) sessões, sendo facultado, o atendimento *complementar* através de e-mail, devidamente documentado ou outras formas convencionais entre orientador e acadêmico. As orientações de Metodologia deverão ser realizadas em número mínimo de 02 (sessões), todas elas presenciais, com apresentação obrigatória das partes do TC já digitadas.

**Artigo 5°** - O não cumprimento dos prazos acima estabelecidos e o não comparecimento do aluno às sessões de orientação (de conteúdo e de Metodologia), devidamente registradas em documento próprio, terão reflexos nas notas atribuídas pelos orientadores, podendo resultar na não autorização do depósito.

**Artigo 6°** - A composição da nota do Trabalho de Curso será a média aritmética de três notas: a nota de Metodologia (P1) (cumprimento dos prazos, desempenho na disciplina de TRC e correção final da formatação do TC), a nota individual do orientador (P2) (qualidade do conteúdo, cumprimento dos prazos, atendimento das solicitações, desempenho/assiduidade do aluno nas orientações) e a nota da Banca Examinadora (P3).

**Artigo 7°** - A apresentação e defesa perante a Banca Examinadora é obrigatória, sob pena de reprovação, conforme previsão regimental, aprovada pelo Egrégio Conselho Departamental.

**Artigo 8°** - Casos omissos serão resolvidos pela Coordenação do Núcleo em conjunto com o docente orientador.

Botucatu, Fevereiro de 2014.

---

**Professor Mestre André Murilo Parente Nogueira**  
**Coordenador do Curso de Direito**